



MOÇÃO DE APLAUSO 88/2021

Luis Carlos Dudé

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, manifesta o seu Aplauso aos Guardas Municipais que exercem uma função importantíssima para a segurança da sociedade bem como zela pela proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Externalizamos a nossa total admiração pelo trabalho que os Guardas Municipais, mesmo estando a pouco tempo atuando nas ruas de Vitória da Conquista, vem prestando para a segurança dos municípios e para proteção do patrimônio público.

Os Guardas têm se mostrado totalmente preparados para o exercício da função, conforme está previsto.

A Guarda Municipal é instituição integrante do Poder Executivo do Município de Vitória da Conquista, sendo o prefeito municipal o Comandante-em-chefe, que exerce a autoridade máxima com o auxílio direto do Comandante da Guarda e do Secretário de Administração.

Art. 2º A Guarda Municipal tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, em conformidade com os princípios e competências previstos na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e com seu Regimento Interno.

§ 1º A Guarda Municipal poderá exercer poder de polícia administrativa no trânsito e transporte municipal, em apoio aos agentes da autoridade de trânsito e aos agentes de fiscalização do transporte, inclusive para imposição de sanções administrativas legalmente previstas.

§ 2º Compete ao prefeito municipal decretar a criação de Grupo de Apoio ao Transporte Legal, individual e coletivo, tendo como característica principal o serviço de apoio da Guarda Municipal às ações dos agentes da autoridade de trânsito na fiscalização do transporte clandestino de



passageiros em Vitória da Conquista.

§ 3º Também compete ao prefeito municipal decretar a criação de Grupo de Apoio ao Meio Ambiente, tendo como característica principal o serviço de apoio da Guarda Municipal às ações dos agentes de fiscalização ambiental e brigadistas na fiscalização e no combate as crimes ambientais e invasões de áreas de proteção ambiental em Vitória da Conquista.

§ 4º A carga horária normal de trabalho do Guarda Municipal será de 40 (Quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de plantão que serão fixados de acordo com a natureza, necessidade do serviço e campo de atuação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 01 de Julho de 2021.



Ricardo Babão
Vereador (PCdoB)